

## J. B. F. FERNANDES E FERNANDES LTDA

JOÃO BATISTA FERREIRA FERNANDES, brasileiro, natural de São Luis - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1955, contador, portador da Cédula de Identidade RG Nº 205.930 SSP/MA, inscrito no CPF sob Nº 107.103.453-72 e no CRC/MA sob Nº 003257/O-9, domiciliado e residente à Rua Sete, Nº 68, Quadra 13, Cohatrac IV, na cidade de São Luis - MA, Cep.: 65054-650, e

MARIA ALDENIRA SILVA FERNANDES, brasileira, natural de Alcantara - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1961, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 15803192000-0 GEJSPC/MA, inscrita no CPF sob Nº 249.948.043-20, domiciliada e residente à Rua Sete, Nº 68, Quadra 13, Cohatrac IV, na cidade de São Luis - MA, Cep.: 65054-650, (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. B. F. FERNANDES E FERNANDES LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Sete, Nº 68, Quadra 13, Cohatrac IV, na cidade de São Luis - MA, Cep.: 65054-650. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1166/09.

- 69.20-6/01 - Atividades de Contabilidade;
- 85.13.9/00 - Ensino Fundamental.
- 85.50-3/02 - Atividades de Apoio à Educação, Exceto Caixas Escolares.
- 47.61-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria.
- 47.51-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade iniciará suas atividades em 22/10/2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

### CAPITAL SOCIAL:

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- JOÃO BATISTA FERREIRA FERNANDES, 2.500 quotas, no valor de ..... R\$ ..... 25.000,00
- MARIA ALDENIRA SILVA FERNANDES, 2.500 quotas, no valor de ..... R\$ ..... 25.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

**Parágrafo Primeiro** - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

### ADMINISTRAÇÃO:

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade incumbe a todos os sócios, os quais receberão a denominação de administradores, cabendo a todos eles em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

Handwritten signatures of the partners and witnesses, including the names 'João Batista Ferreira Fernandes' and 'Maria Aldenira Silva Fernandes'.

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá aos administradores, assinando em conjunto em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

**Parágrafo Segundo** - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

**Parágrafo Primeiro** - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo** - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como, a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

**Parágrafo Terceiro** - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser obrigatoriamente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização (Resolução CFC nº 1166/09).

#### **DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

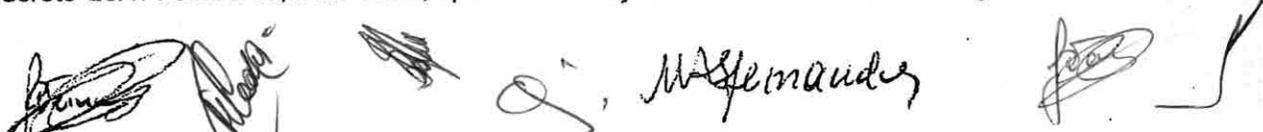
**CLÁUSULA OITAVA** - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

#### **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**CLÁUSULA NONA** - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- JOÃO BATISTA FERREIRA FERNANDES, Contador, CRC/MA: 003257/O-9, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83;

**Parágrafo único** - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº. 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade.



## EXERCÍCIO SOCIAL:

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro do corrente ano. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos (Lei nº 6.404/76).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis (Res. CFC nº 1166/09).

**Parágrafo Segundo** - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

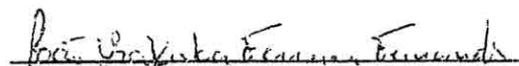
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02).

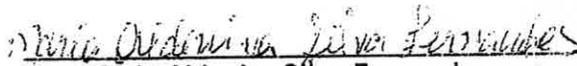
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

**Parágrafo único** - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, devendo a primeira delas ser arquivada na JUCEMA – Junta Comercial do Estado do Maranhão, a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRC/MA, ficando as demais vias na sede da sociedade.

São Luis - MA, 01 de outubro de 2013

  
João Batista Ferreira Fernandes  
Sócio Administrador

  
Maria Aidenira Silva Fernandes  
Sócia Administradora







**ALTERAÇÃO Nº 01, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
DA SOCIEDADE J. B. F. FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME**

JOÃO BATISTA FERREIRA FERNANDES, brasileiro, natural de São Luis - MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1955 contador, portador da Cédula de Identidade RG Nº 205.930 SSP/MA, inscrito no CPF sob Nº 107.103.453-72 e no CRC/MA sob Nº 003257/O-9, domiciliado e residente a Rua Sete, Nº 68, Quadra 13, Cohatrac IV, na cidade de São Luis - MA, Cep.: 65054-650.

MARIA ALDEMIRA SILVA FERNANDES, brasileira, natural de Alcantara - MA, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/12/1961, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 15803192000-0 GEJSPC/MA, inscrita no CPF sob Nº 249.948.043-20, domiciliada e residente à Rua Sete Nº 68, Quadra 13, Cohatrac IV, na cidade de São Luis - MA, Cep.: 65054-650, únicos sócios da sociedade **J. B. F. FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME**, com sede na Rua Sete, Nº 68, Quadra 13, Cohatrac IV, na cidade de São Luis - MA, Cep.: 65054-650, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NRE: 2120084969-4, com data de arquivamento em sessão de 31 de outubro de 2013 e inscrita no CNPJ/MEF sob o Nº 19.480.336/0001-27, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social

1ª A sociedade passará a ter por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1166/09:

- 69.20-6/01 - Atividades de Contabilidade;
- 85.13.9/00 - Ensino Fundamental.
- 47.51-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria.
- 47.51-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.
- 47.12-1/00 - Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercarias e Armazéns.

2ª - O capital social, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com um aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País, e dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, e subscritas em:

- João Batista Ferreira Fernandes, 2.500 quotas, no valor de..... R\$ ..... 25.000,00
- Maria Aldemira Silva Fernandes, 2.500 quotas, no valor de..... R\$ ..... 25.000,00

Passando o total do capital a ser distribuído entre os sócios:

- João Batista Ferreira Fernandes, 5.000 quotas, no valor de..... R\$ ..... 50.000,00
- Maria Aldemira Silva Fernandes, 5.000 quotas, no valor de..... R\$ ..... 50.000,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de..... R\$ ..... 100.000,00

3ª A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002)

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem a denominação de **J. B. F. FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME**.

Handwritten signatures of the partners and witnesses, including João Batista Ferreira Fernandes, Maria Aldemira Silva Fernandes, and several witnesses.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede e domicílio na Rua Sete, Nº 68, Quadra 13, Cohabac IV, na cidade de São Luís - MA, Cep.: 65054-650. (art. 997, II, CC/2002), podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1186/09

- 69.20-6/01 - Atividades de Contabilidade;
- 85.13.9/00 - Ensino Fundamental.
- 47.61-0/03 - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria.
- 47.51-2/01 - Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.
- 47.12-1/00 - Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercenarias e Armazéns.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado

#### CAPITAL SOCIAL:

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

- JOÃO BATISTA FERREIRA FERNANDES, 5.000 quotas, no valor de ..... R\$ ..... 50.000,00
- MARIA ALDENIRA SILVA FERNANDES, 5.000 quotas, no valor de ..... R\$ ..... 50.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro** - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

#### ADMINISTRAÇÃO:

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade incumbe a todos os sócios, os quais recebem a denominação de administradores, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Caberá aos administradores, assinando em conjunto em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

**Parágrafo Primeiro** - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

**Parágrafo Segundo** - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Junta Comercial do Estado do Maranhão  
Certificou e Registro em 03/02/2015 São F. N. 155/872  
Processo 150637017 de 28/01/2015 NIRE 16284094  
J B F FERNANDES E FERNANDES LTDA ME  
CNPJ 07.078.352/0001-08  
Sede em São Luís - Maranhão



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

Fazenda  
Ministério da Fazenda

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, informe-a à RFB a sua atualização cadastral.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
19. 336/0001-27

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE  
07/01/12

NOME EMPRESARIAL  
J. B. F. FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
FERNANDES & FERNANDES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
85.13-9-00 - Ensino fundamental  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R SETE

NÚMERO  
68 COMPLEMENTO  
QUADRA: 13;

CEP  
65.054-650 BAIRRO/DISTRITO  
COHATRAC IV

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

CONTATO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(98) 8401-7128

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Este documento foi emitido em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Este documento foi emitido no dia 23/02/2015 às 22:48:15 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

## FICHA CADASTRAL

Número Inscrição:	12.427.492-7	CPF/CNPJ:	19.480.336/0001-27
Agência Regional:	AGÊNCIA DE SAO LUIS	NIRE:	21200849694
UFRE:	AGÊNCIA CENTRAL DE ATENDIMENTO	Tipo de Pessoa:	JURÍDICA
Situação Cadastral:	SUSPENSO DE OFICIO	Situação Fiscal:	IRREGULAR
Regime Especial:	NÃO	Última Atualização:	07/01/2014
Remisso:	NÃO	Data Início:	
Tipo de Regime:		Validade:	
Regime de Pag.:	NORMAL		

### Denominação do Estabelecimento

Razão/Nome: J B F FERNANDES E FERNANDES LTDA  
Título do Estabelecimento: FERNANDES & FERNANDES  
Tipo de Sociedade: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CEP: 65054650 UF: MA  
at. do Estab.: MATRIZ OU UNICO  
Capital Social: 50000 Data da Constituição: 31/10/2013 Início Ativ.: 07/01/2014

### Localização do Estabelecimento

Endereço: RUA SETE  
Complemento: QUADRA: 13;  
Número: 68 Município: SAO LUIS E-Mail:  
Bairro: COHATRAC IV  
Referência: COHATRAC IV  
Telefone: 98-84017128 FAX: Área Utilizada(m2): 4000

### Qualificação do Contribuinte

CNAE Fiscal: 6920601 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

#### Atividades Secundárias:

8513900 ENSINO FUNDAMENTAL  
8550302 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES  
4781003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA  
4751201 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

### Dados do(s) Representantes

Tipo de relação	Nome	GGC/CPF
SÓCIO GERENTE	JOAO BATISTA FERREIRA FERNANDES	10710345372
SÓCIO GERENTE	MARIA ALDENIRA SILVA FERNANDES	24994804320
CONTADOR	JOAO DE JESUS ALVES MACHADO	70038090368

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



JOÃO BATISTA FERREIRA  
ASSINANTE TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

VALORES: TERMO DE TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 205.930 DATA DE EMISSÃO: 01.09.1988

TITULAR: JOÃO BATISTA FERREIRA FERNANDES

DESCR: Raimundo Alves Fernandes  
Mãe: Maria da Conceição Ferreira

MUNIC: São Luís-MA. DATA DE NASCIMENTO: 02.10.1958

CPF: 10710333-72 PASEP: 1700224731

NASC: nº970682 s/s.05.11v.204  
Cartão S. Luís-MA. exp. 20.12.88

*[Handwritten signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI93002598D



Maria Aldenira Silva Fernandes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 015803192000-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2013

NOME MARIA ALDENIRA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO JOSE FELIPE SILVA E VALDEMIRA DOS ANJOS

NATURALIDADE ALCANTARA - MA DATA DE NASCIMENTO 20/12/1961

DOC. ORIGEM CASAM. N. 4709 FLS. 256V LIV. 12B

CNPJ 249948043-20  
SÃO LUIS-MA  
P-3

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

VIA-02

PROIBIDO PLASTIFICAR

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. B. F. FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.480.336/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 20:22:16 do dia 13/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/05/2017.

Código de controle da certidão: **60E9.6F3F.1F4D.FA75**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 005068/17

Data da

16/01/2017 15:43:39

Inscrição Estadual: 124274927

CPF/CNPJ: 19480336000127

Razão Social: J B F FERNANDES E FERNANDES LTDA

Endereço: RUA SETE, 68 QUADRA: 13; CEP: 65054650

Telefone: (98)84017128

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	351764270	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764271	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764272	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764273	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764274	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764281	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764276	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764277	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764278	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764279	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764280	20/05/2016	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	351764275	20/05/2016	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/05/2017.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 16/01/2017 15:43:39



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 003984/17

Data da

19/01/2017 09:44:07

Inscrição Estadual: 124274927

CPF/CNPJ:19480336000127

Razão Social: J B F FERNANDES E FERNANDES LTDA

Endereço: RUA SETE, 68 QUADRA: 13; CEP: 65054650

Telefone: (98)84017128

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/05/2017.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 19/01/2017 09:44:07



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00003281222016

Validade: 15/03/2017

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 19.480.336/0001-27	Inscrição Municipal: 90600001
Razão Social: J. B. F. FERNANDES E FERNANDES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA SETE	
Número: 68	Complemento: QUADRA: 13;
Bairro: COHATRAC IV	
Município: SAO LUIS - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº **F5B4C8BAAE90A78821DBF3EAF33994BC**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacao-certidao/>

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

#1numeroprocesso

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19480336/0001-27  
**Razão Social:** J B F FERNANDES E FERNANDES LTDA  
**Endereço:** RUA SETE CASA 68 QUADRA 13 / COHATRAC IV / SAO LUIS / MA / 65054-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2017 a 03/04/2017

**Certificação Número:** 2017030503505633094764

Informação obtida em 16/03/2017, às 13:48:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. B. F. FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.480.336/0001-27  
Certidão nº: 124881254/2017  
Expedição: 20/02/2017, às 12:27:23  
Validade: 18/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. B. F. FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.480.336/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: CONVITE Nº 004/2017.

Prezado Senhor,

**J B FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME, CNPJ nº 19.480.336/0001-27, sediada em RUA SETE, QUADRA 13, CASA 68, COHATRAC IV, SÃO LUÍS – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. João Batista Ferreira Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 205.930 SSP/MA e do CPF nº 107.103.453-72, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de maio de 2017.

*João Batista Ferreira Fernandes*  
**J B FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME**  
**CPF: 107.103.453-72**  
**RG: 205.930 SSP/MA**  
**PROPRIETÁRIO**

Ilmo. Senhor  
Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA



## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: CONVITE Nº 004/2017.

Prezado Senhor,

**J B FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME**, CNPJ nº **19.480.336/0001-27**, sediada em **RUA SETE, QUADRA 13, CASA 68, COHATRAC IV, SÃO LUÍS – MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **João Batista Ferreira Fernandes**, portador da Carteira de Identidade nº **205.930 SSP/MA** e do CPF nº **107.103.453-72**, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de maio de 2017.

*João Batista Ferreira Fernandes*  
**J B FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME**  
**CPF: 107.103.453-72**  
**RG: 205.930 SSP/MA**  
**PROPRIETÁRIO**

Ilmo. Senhor  
Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Ref.: CONVITE Nº 004/2017.

Prezado Senhor,

**J B FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME, CNPJ nº 19.480.336/0001-27, sediada em RUA SETE, QUADRA 13, CASA 68, COHATRAC IV, SÃO LUÍS – MA, por intermédio de seu representante legal Sr. João Batista Ferreira Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº 205.930 SSP/MA e do CPF nº 107.103.453-72, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.**

Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de maio de 2017.

*João Batista Ferreira Fernandes*  
**J B FERNANDES E FERNANDES LTDA - ME**  
**CPF: 107.103.453-72**  
**RG: 205.930 SSP/MA**  
**PROPRIETÁRIO**

Ilmo. Senhor  
Presidente da CPL  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

*[Handwritten signatures and initials]*